

RESOLUÇÃO Nº 18/CG/09

Determina condições para uso, por parte de funcionários e professores da Sede Social da Unoesc.

O presidente do Conselho de Gestão, professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições estatutárias, e por deliberação do Conselho de Gestão, considerando a necessidade de disciplinar o uso do espaço físico da Sede Social da Unoesc, campus de Joaçaba,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar funcionários e professores ao uso da Sede Social da Unoesc, situada no campus I da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, devendo, para tanto observar as diretrizes desta resolução e a normas ou regulamento de uso próprio.

Art. 2º - Estabelecer que o espaço físico da sede seja disponibilizado aos funcionários e professores da Unoesc para atividades de conagraçamento entre áreas, cursos ou setores, bem como para comemoração de aniversário ou outras festividades específicas da família do funcionário ou docente da instituição.

Art. 3º - Estabelecer que para autorização de uso do local o interessado deverá assinar termo próprio de responsabilidade devendo arcar com possíveis danos ou prejuízos causados no ambiente.

Paragrafo único. Estabelecer que, para o uso da sede, seja cobrada taxa, a ser definida por portaria do Reitor.

Art. 4º - Determinar que o usuário responsável faça reserva com antecedência mínima de três dias, indicando a data, horário e motivação do evento, devendo declarar, no termo de requisição, os responsáveis para elaboração da alimentação e o tipo de uso de bebidas a serem consumidas.

Art. 5º - Estabelecer que o funcionário responsável deverá permanecer na Sede Social até o final do evento e deixará autorizado, no termo de compromisso, o desconto em folha, das despesas, multa, danos ao patrimônio, utensílios e equipamentos, e outros que porventura venham a incidir sobre a reserva após a avaliação da Coordenação Administrativa e Patrimonial.

Art. 6º - Os casos omissos a este regulamento serão determinados pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Joaçaba, 14 de dezembro de 2009.

ARISTIDES CIMADON
Presidente do Conselho de Gestão